



# Diário Oficial

---

## Município de Monteiro Lobato

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VI | Edição nº 846



# SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 3 |
| Decretos .....                      | 3 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 7 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 7 |
| Errata .....                        | 7 |



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI Nº 1.997, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE EXECUTORA: 01 03 03 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Programa: 12.365.0009.1007.0000 Investimentos da Educação Infantil

**Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**

**Valor: 48.746,00**

**Recurso: Federal (FR/CA 05.294.001) ESCOLA TEMPO INTEGRAL**

Programa: 12.365.0009.2011.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

**Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Valor: 14.624,20**

**Recurso: Federal (FR/CA 05.294.001) ESCOLA TEMPO INTEGRAL**

**ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa: 10.301.0012.1009.0000 Investimentos na Saúde

**Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente**

**Valor: 100.000,00**

**Recurso: Estado (FR/CA 02.801.001) EMENDA ESTADUAL Nº 202405661507**

**ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 05 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

### UNIDADE EXECUTORA: 01 05 01 SETOR DE CULTURA

Programa: 13.392.0013.2038.0000 Lei Aldir Blanc

**Elemento:** 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**Valor:** 18.850,00

**Recurso:** Federal (FR/CA 05.110)

**Elemento:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** 30.441,13

**Recurso:** Federal (FR/CA 05.110)

**Art. 2º.** Os presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º.** Os rendimentos de aplicação financeira, provenientes destes recursos, poderão ser abertos pelo excesso de arrecadação na sua totalidade.

**Art. 4º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 04 de junho de 2025.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**DECRETO Nº 2.517, DE 30 DE MAIO DE 2025 – LEI Nº 1.969****Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.****EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 23.950,00 distribuídos as seguintes dotações:**3.700,00**

02 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

15 01.031.0027.2030.0000 – PROCESSO LEGISLATIVO 3.700,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 0 01 00

01 – TESOURO

110 000 – GERAL

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**ANULAÇÃO:**

02 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

10 01.031.0027.2030.0000 – PROCESSO LEGISLATIVO -2.000,00

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 0 01 00

01 – TESOURO

110 000 – GERAL

17 01.031.0027.2030.0000 – PROCESSO LEGISLATIVO -1.700,00

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

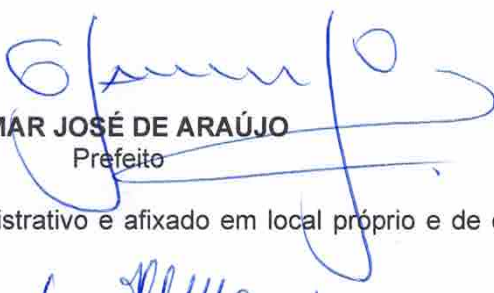
F.R. Grupo: 0 01 00

01 – TESOURO

110 000 – GERAL

**- 3.700,00****Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 30 de maio de 2025.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicada e registrada no Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**

Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.522, 04 DE JUNHO 2025.**

***“PRORROGA PRAZO DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS.”***

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a os Ofícios datados de 04 de junho de 2025, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 9.350, de 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Solicitação de Prorrogação de Prazo e seus devidos fundamentos encaminhado pela Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar a fim de garantir o direito a ampla defesa e contraditório;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos processos administrativos 241133 e 250527 nos termos do artigo 105 da lei Complementar nº 04, de 05 de setembro de 2011.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 04 de junho de 2025.

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP  
Tel: (12) 3979.9000



## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
RETIFICAÇÃOAno VI | Edição nº 834 | Página 3 de 4  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato torna pública a **retificação** de informações constantes na publicação veiculada na Edição nº 834 do Diário Oficial, página 3 de 4, referente aos extratos dos termos aditivos de contratos abaixo identificados:

**1. EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ORIGINAL Nº 007/2024 - TERMO ADITIVO 01**

Onde se lê:

"VIGÊNCIA: 23/05/2025 A 22/05/2026"

Leia-se:

"VIGÊNCIA: 24/05/2025 A 23/05/2026"

**2. EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2024 - TERMO ADITIVO 01**

Onde se lê:

"VIGÊNCIA: 09/05/2025 A 08/05/2026."

Leia-se:

"VIGÊNCIA: 10/05/2025 A 09/05/2026."

Demais informações permanecem inalteradas.

Monteiro Lobato, 04 de junho de 2025.

**Ver. Sabrina Aparecida Medeiros**

*Presidente da Câmara Municipal*